Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DECRETO Nº 264, DE 4 DE JANEIRO DE 1 968

Regulamenta a Lei Municipal Nº 978 de 7 de novembro de 1 967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando o que estatui o Artº 1º da Lei Nº 978, de 7 de novembro de 1 967, combinado com o artº 3º da Lei Nº 271 de 28 de maio de 1 954;

D E C R E T A :

ARTº 1º - O pagamento dos avanços trienais concedidos por força de lei, será a partir de 14 de abril de 1 960.

ARTº 2º - O pagamento dos avanços de 1 960 a 1 967 , será efetuado oportunamente.

ARTº 3º - Revogam-se as disposições em contrário .

Gabinete do Prefeito Municipal de Erechim, 4 de janeiro de 1 968.

Eduardo Pinto

EDUARDO PINTO
Prefeito

Registre-se e publique-se
Secretaria Municipal de Administração, em Erechim, 4 de janeiro de 1 968.

PEDRO DE SOUZA
Secretário